

DECRETO Nº 114/2025

DATA: 22.05.2025

SÚMULA: Concede Gratificação ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei nº 2107/2023, de 20/01/2023.

DECRETA:

Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.05.2025, para o Servidor Publico Sr. **Sidnei Maximovitz**, portador do CPF nº 065.872.969-12 e Cédula de Identidade RG nº 10.238.850-0, ocupante do Cargo de Gari, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, percebendo 30% (trinta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de servente de pedreiro, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2º da Lei nº 2107/2023.

Art. 2º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.05.2025, para o Servidor Publico Sr. **Luiz Goetz**, portador do CPF nº 742.596.959-91 e Cédula de Identidade RG nº 5.250.983-1, expedida pelo SSP/PR, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, percebendo 30% (trinta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de ajudante nas áreas de pintura das vias municipais e ajuda na coleta dos entulhos depositados nas ruas e calçadas, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2º da Lei nº 2107/2023.

Art. 3º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.05.2025, para o Servidor Publico Sr. **Nelson Ecker**, portador do CPF Nº 680.796.999-68 e Cédula de Identidade RG nº 4.828.514-7, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Gari, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, percebendo 50% (cinquenta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de responsável pelo manuseio do triturador de galhos, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2º da Lei nº 2107/2023.

Art. 4º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.05.2025, para o Servidor Publico Sr. **Leodir Soares da Silva**, portador do CPF nº 051.147.239-01 e Cédula de Identidade RG nº 9.609.817-0, expedida pela SESP/PR, ocupante do Cargo de Serviços de Limpeza, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, percebendo 30% (trinta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de servente de pedreiro e pintura, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2º da Lei nº 2107/2023.

Art. 5º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.05.2025, para o Servidor Publico Sr. **Tiago Kociszkeski**, portador do CPF nº 078.596.619-69 e Cédula de Identidade RG nº 9.856.279-6, expedida pela SESP/PR, ocupante do Cargo de Pedreiro, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, percebendo 30% (trinta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de

responsável pela manutenção básica na parte elétrica dos prédios públicos, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2º da Lei nº 2107/2023.

Art. 6º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.05.2025, para o Servidor Publico Sr. **Ady Schuastz**, portador do CPF nº 757.470.149-00 e Cédula de Identidade RG nº 4.589.591-2, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Gari, lotado no Departamento Municipal de Urbanismo, percebendo 30% (trinta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de responsável pela aplicação de produtos para combate ao mosquito borrachudo e outras pragas, responsável pelo plantio de flores e arvores nas vias publicas, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2º da Lei nº 2107/2023.

Art. 7º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.05.2025, para o Servidor Publico Sr. **Valdecir Francisco Vieira**, portador do CPF nº 680.822.669-53 e RG nº 3.870.184-3 – SSP/PR, ocupante do Cargo de Buerista, lotado no Departamento Municipal de Urbanismo, percebendo 30% (trinta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de roçada e capina dos lotes públicos, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2º da Lei nº 2107/2023.

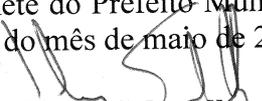
Art. 8º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.05.2025, para o Servidor Publico Sr. **Senir Antonio Moreira Soares**, portador do CPF nº 033.491.179-61 e Cédula de Identidade RG nº 7.719.452-5, expedida pela SESP/PR, ocupante do Cargo de Serviço de Limpeza, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, percebendo 30% (trinta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de responsável pela distribuição da merenda escolar e material de limpeza nos departamentos, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2º da Lei nº 2107/2023.

Art. 9º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.05.2025, para o Servidor Publico Sr. **Valtuir Baltokoski**, portador do CPF nº 075.045.179-33 e Cédula de Identidade RG nº 10.220.356-9, expedida pelo SESP/PR, ocupante do Cargo de Gari, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, percebendo 50% (cinquenta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de logística e montagem das decorações dos eventos municipais, como arranjos natalinos e outros, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2º da Lei nº 2107/2023.

Art. 10) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 11) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2025, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.


Vilmar Schmolter,
Prefeito Municipal.